



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026 com 1ª errata

O **MUNICÍPIO DE ASCURRA**, com sede à Rua Benjamin Constant, 221, Centro, Ascurra (SC), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 83.102.772/0001-61, representado neste ato pelo Secretário de Administração e Finanças, Senhor **LEANDRO CHIARELLI**, atendendo ao que dispõe as Leis Federais 14.133/2021 e Lei Complementar n. 123/2006, bem como o Decreto Municipal n. 4595/2023 e alterações, TORNA PÚBLICO, que fará licitação nos termos deste edital.

Tipo de Licitação: Por lote.

Forma de Julgamento: Menor Preço.

Modo de disputa: aberto

Forma de Fornecimento: Integral.

Data/Horário	Etapas
16/04/2026 – 09h00min	INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS NO SITE https://comprasbr.com.br/ .
06/05/2026 - 08h14min	FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS https://comprasbr.com.br/ .
06/05/2026 - 08h15min	ABERTURA, AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS E LANCES https://comprasbr.com.br/ .

1. DO OBJETO

1.1 A presente Licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de desassoreamento, limpeza e manutenção dos afluentes, localizados nos Bairros Nossa Senhora de Lurdes, Centro e Santa Bárbara, no Município de Ascurra – SC, conforme informações previstas no termo de referência (anexo I) deste edital.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através de **Sistema Eletrônico no endereço** <http://comprasbr.com.br>.

2.2 Os trabalhos serão conduzidos pelo Município de Ascurra, denominada “Condutor”, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica <http://comprasbr.com.br>.

2.3 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto **Portal de Licitações Compras BR**, que atuará como órgão provedor do Sistema Eletrônico.

3.2 Não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação:

a) Servidor público do Município de Ascurra que se encontre em situação de impedimento nos termos do art. 169, inciso X, da Lei Complementar Municipal nº 117/2011, em especial quando participe da gerência ou administração de empresa privada ou exerça o comércio em estabelecimento que mantenha relação com o Município, ressalvada a condição de acionista, cotista ou comanditário;

b) Pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;

c) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

d) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

e) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta, nos termos da legislação aplicável;

f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

h) Pessoas físicas.

3.2.1 O impedimento de que trata a alínea "E" da cláusula 3.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.3 É permitida a participação de empresas em forma de consórcio ou grupos de empresas, desde que atendidas as normas do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, observado as seguintes regras:

I – comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II – indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

III – admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado, caso exigido;

IV – impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

V – responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

VI – O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da ata de registro preços, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item I acima, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a homologação;

VII – A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo Órgão Gerenciador e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio neste processo licitatório que originou o contrato, quando exigido.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pela Agente de Contratações, designada Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- b) abrir as propostas de preços;
- c) analisar a aceitabilidade das propostas;
- d) desclassificar propostas indicando os motivos;
- e) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor

preço;

- f) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- g) declarar o vencedor;
- h) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- i) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de

penalidades previstas na legislação.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 Participação:

5.1.1 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

5.1.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

5.1.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

5.2.1 Não poderão participar desta licitação os interessados:

- 5.2.1.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 5.2.1.2 Que não atendam às condições deste edital e seus anexos;
- 5.2.1.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1 Para fins de habilitação ao certame, os licitantes vencedores deverão satisfazer os requisitos relativos a habilitação jurídica; regularidade fiscal e trabalhista; qualificação econômico-financeira; qualificação técnica; e declarações.

6.1.1 Ultrapassada a fase de lances do pregão, será solicitado ao vencedor a apresentação dos documentos exigidos para fins de habilitação deste edital. O licitante terá o prazo de 1 (uma) hora para anexar no sistema eletrônico todos os documentos exigidos neste edital, podendo este prazo ser prorrogado por mais 1 (uma) hora, desde que solicitado pelo licitante com justificativa aceita pelo Agente de Contratações. O licitante poderá juntar a documentação no sistema de forma antecipada.

6.1.2 Preferencialmente nomear o nome de cada arquivo juntado na fase habilitação bem como proposta com a cláusula do edital que o exige.

6.2 Habilitação jurídica:

- 6.2.1 Cédula de Identidade do representante legal;
- 6.2.2 Registro comercial, no caso da empresa individual;
- 6.2.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 6.2.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 6.2.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 6.2.6 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 6.2.7 Certidão expedida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (se for o caso), na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC), com data de emissão de até 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação na fase de habilitação.
- 6.2.8 No caso de consórcios: comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados E indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração.
- 6.2.9 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.3 Regularidade fiscal e trabalhista:

- 6.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 6.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 6.3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 6.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 6.3.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 6.3.5.1 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

6.3.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.3.7 Prova de regularidade junta a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

6.4 Qualificação Econômico-Financeira.

6.4.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso seja constatada que a empresa se encontra em recuperação judicial, deverá apresentar plano aprovado pelo juízo.

6.5 Qualificação Técnica

6.5.1 Um ou mais atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter o licitante desenvolvido atividades de fornecimento do objeto deste edital.

6.6 Declarações

6.6.1 Declaração de habilitação (conforme modelo do Anexo III);

6.6.2 Declarações obrigatórias (conforme modelo do Anexo IV);

6.6.3 Declaração microempresa/empresa de pequeno porte (conforme modelo do Anexo V) – apenas para empresas que se enquadram nestas condições.

6.7 Os documentos originais digitalizados e anexados na plataforma eletrônica não precisam ser autenticados. Caso haja dúvidas quanto a autenticidade de algum documento, poderá ser realizada diligência para a sua verificação.

6.8 A ausência da apresentação das declarações do item 6.6, bem como da proposta do item 7.8, ou ainda a ausência de assinaturas poderá ser suprida através de diligências, durante a sessão.

6.9 Será admitida a realização de diligências após a entrega da habilitação, para fins de complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e/ou para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7. DO ENVIO DA PROPOSTA

7.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 Valor unitário e total dos itens;

7.1.2 Valor total do Lote;

7.1.3 A empresa licitante não poderá indicar como marca o nome da própria empresa, sob pena de desclassificação por identificação. Nestes casos, deverá constar a marca como “própria”.

7.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no edital (Anexo I).

7.7 Não serão aceitas propostas em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

7.8 Além de preencher a proposta no sistema eletrônico, preencher o modelo de proposta previsto no edital (Anexo VIII) e anexar o arquivo da proposta no sistema eletrônico, junto da documentação que se refere o item 6. do edital.

7.9 Após a fase de lances, a licitante deverá enviar proposta readequada junto da habilitação do lote vencido.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2 A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário por lote**.

8.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8 O intervalo mínimo entre lances será de R\$ 0,01.

8.9 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

8.10.1 O tempo normal de disputa para cada lote será 10 (dez) minutos, sendo encerrado automaticamente pelo sistema.

8.10.2 O término do tempo normal da disputa acontecerá, quando nenhum licitante oferecer lance com valor menor que o menor lance registrado no sistema nos últimos 00h02m00s (dois minutos).

8.10.3 Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos 00h02m00s (dois minutos) finais do tempo programado, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento por mais 00h02m00s (dois minutos), a partir do momento do registro do último lance, e, assim sucessivamente, até que não haja nenhum lance de preços nos 00h02m00s (dois minutos) finais.

8.11 Durante a fase de lances, o Agente de Contratações poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

8.12 Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratações no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.13 No caso de a desconexão do Agente de Contratações persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasbr.com.br.

8.14 O Critério de julgamento adotado será o **menor preço por lote**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.15 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.16 Após encerrada a fase de lances, será concedida margem de preferência para microempresas ou empresas de pequeno porte, e demais equiparados do caput, sediadas no âmbito local ou no âmbito regional, de 10% (dez por cento) em relação à melhor proposta, prevalecendo, sempre aquelas sediadas no âmbito local, de acordo com o §3º, do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.17 Caso ocorra empate ao fim da fase de lances, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, fica assegurado, como critério do desempate, a preferência de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

8.17.1 Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

8.17.2 Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 8.17.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

8.17.3 O disposto no item 8.17.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da LC nº 123/2006.

8.17.4 Se não houver licitante que atenda ao item 8.17.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento (SE HOUVER);

d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.18 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) Empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina;

b) Empresas brasileiras;

c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.19 Serão desclassificadas as propostas que:

I - contiverem vícios insanáveis;

II - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.20 Constatando o atendimento das exigências fixadas no edital, o objeto será adjudicado ao licitante da proposta ou lance de menor preço e encaminhado à autoridade competente para homologação, caso não haja manifestação de recurso por nenhuma outra licitante.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 Declarado o vencedor, será concedido o prazo de **15 (quinze) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema. Não serão aceitas manifestações de recurso no chat da plataforma eletrônica.

9.2 Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

9.2.1 A falta de manifestação do licitante quanto a intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.2.2 As razões recursais deverão ser protocoladas em até 03 (três) dias úteis, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.3 As razões e contrarrazões dos recursos deverão ser dirigidas ao Pregoeiro do Pregão Eletrônico, através do e-mail licitacao@ascurra.sc.gov.br.

9.4 Recebido o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou remeter o processo devidamente informado à autoridade superior para deliberação.

9.5 O recurso contra o resultado da licitação terá efeito suspensivo no tocante ao item do objeto ao qual o recurso se referir, **inclusive quanto ao prazo de validade da proposta, o qual somente recomeçará a contar quando da decisão final da autoridade competente.**

9.6 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7 A falta de manifestação de intenção de recurso no prazo estabelecido, autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

9.8 Caso a licitante não apresente as razões do recurso no prazo legal, entender-se-á como desistência da interposição do recurso.

9.9 É assegurada vista dos autos às licitantes interessadas, sendo que os autos ficarão disponíveis no portal transparência.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

10.1 A impugnação ao presente edital deverá ser feita por escrito, à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura do certame, contendo todas as divergências, dúvidas ou erros por ventura encontrados, para a devida análise, e se for o caso, a correção ou esclarecimentos necessários (art. 164 da lei 14.133/2021).

10.2 As razões de impugnação deverão ser encaminhadas para o e-mail licitacao@ascurra.sc.gov.br.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 Inexistindo manifestação recursal, caberá à Pregoeira adjudicar o objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e encaminhar o processo à Autoridade competente para a sua homologação.

11.2 Caso haja recurso, a adjudicação e a homologação do processo serão efetuadas pela Autoridade Superior Competente.



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

12. CONTRATAÇÃO

12.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

12.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital de pregão eletrônico.

12.2.1 O contrato será encaminhado pelo endereço eletrônico informado no cadastro junto ao sistema de pregão eletrônico para assinatura digital em até 05 (cinco) dias úteis a contar do envio da correspondência eletrônica. Não haverá o envio de contrato por correspondência postal ou coleta de assinatura física.

12.2.2 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12.3 O CONTRATO terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato e poderá ser prorrogado por igual e sucessivo período, mediante mútuo acordo entre as partes, respeitada a vigência máxima prevista no art. 106 da Lei Federal n.º 14.133/2021, devendo os preços serem reajustados pelo índice do INCP, ou outro índice que vier a substituí-lo.

12.4 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital de Pregão Eletrônico, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

13. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1 As cláusulas referente a prestação dos serviços do objeto encontram-se previstas no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

14. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1 As obrigações das partes encontram-se previstas no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

15. DO PAGAMENTO POSTECIPADO

15.1 O pagamento será feito no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal, podendo ser exigida as Certidões regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições deste termo.

15.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos, quando exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação dos serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

15.3 O pagamento ficará condicionado à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente e ao recebimento definitivo do objeto do contrato pelo seu fiscal.

15.4 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

15.5 Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.

16. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas provenientes deste edital correrão por conta de Convênio Simplificado firmado com o Estado de Santa Catarina – Lei n. 19.093 de 08/11/24, Decreto 766/2024, conforme Processo SCC 00015652/2025, através da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2026:

DOTAÇÕES							
Exercício da despesa	Referência	Órgão	Unidade	Ação	Plano	Subelemento	Vínculo
2026	435	02	002	2023	3339000000000000	3044/3999	170170001004

17. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 As Licitantes participantes desta Licitação e, principalmente, a Licitante vencedora, sujeitar-se-ão, no que couber às sanções previstas no Título IV – Das Irregularidades, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

17.2 Pelo comportamento incorreto da Licitante no decorrer do Processo Licitatório a Licitadora poderá, garantida prévia defesa, aplicar a Licitante as seguintes penalidades:

17.2.1 **Advertência**, no caso de faltas que não motivem a aplicação de penalidade mais grave.

17.2.2 **Multa**, conforme os seguintes critérios:



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

17.2.2.1 No valor de 1% (um por cento) do valor total vencido pelo licitante, no caso de acumulação de 03 (três) advertências;

17.2.2.2 No valor de 2% (dois por cento) do valor total vencido pelo licitante, no caso de impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;

17.2.2.3 No valor de 5% (cinco por cento) do valor total vencido pelo licitante, no caso de apresentar declaração em falso no processo, sem prejuízo de demais processos administrativos e jurídicos;

17.2.2.4 No valor de 20% (vinte por cento) do valor total vencido pelo licitante se der causa à Declaração de Inidoneidade;

17.2.2.5 No valor de 10% (dez por cento) do valor do valor total vencido pelo licitante, no caso de inobservância de quaisquer das condições do **item 02** do mesmo;

17.2.2.6 No valor de 0,5% do valor total vencido pelo licitante, por dia no atraso injustificado na prestação dos serviços, ou com justificativa não aceita pela autoridade superior, limitado a 30% (trinta por cento) do valor total homologado no respectivo item cujos itens estejam em atraso.

17.2.3 **Suspensão de Participação** em licitações com o Município de Ascurra, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, no caso de quaisquer dos motivos expostos no art. 156, §4º da Lei n. 14.133/2021.

17.2.4 **Declaração de Inidoneidade**, nos seguintes casos:

17.2.4.1 Se o valor acumulado das multas ultrapassarem 20% (vinte por cento) do valor total vencido pelo licitante;

17.2.4.2 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.2.4.3 Tenham praticado atos ilícitos e/ou a não prestação dos serviços objeto deste edital, visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.2.4.4 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.2.5 Será assegurada, a parte que tiver dado motivo à penalidade, o contraditório e a ampla defesa.

17.3 Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada sem que antes este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta, podendo ser descontado de eventuais saldos a serem pagos.

18. DA RESCISÃO

18.1 O contrato poderá ser rescindido nos termos do art. 137 da Lei 14.133/2021.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 A documentação completa para exame, informações e consultas de ordem geral quanto a Licitação, serão disponibilizadas no portal da transparência (<https://ascurra.atende.net/transparencia>).

19.2 Em caso de dúvidas, informações poderão ser obtidas através do e-mail: licitacao@ascurra.sc.gov.br, pelo telefone (47) 3383-0222, ou pessoalmente no Departamento de Compras.

19.2.1 As consultas deverão ser encaminhadas por escrito endereçadas à Pregoeira ou ao Setor de Compras da Prefeitura de Ascurra.

19.2.2 As consultas serão respondidas pela Pregoeira, ou pela autoridade competente, via e-mail, a todos os interessados.

19.3 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

19.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será **automaticamente transferida** para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

19.5 Os casos omissos serão decididos pela Pregoeira com base no ordenamento jurídico vigente.

19.6 É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do edital e suas modificações pela Transparência Municipal, até a data da realização da sessão pública.

19.7 Fazem parte do presente Edital:

Anexo I – Termo de referência;

Anexo II – Modelo procuração;

Anexo III – Modelo declaração de habilitação;

Anexo IV – Modelo declarações obrigatórias;

Anexo V – Modelo declaração microempresa/empresa de pequeno porte;

Anexo VI – Minuta de contrato;

Anexo VII – Modelo de proposta de preços;

Anexo VIII – Projeto básico de intervenção.

20. DO FORO



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

20.1 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de ASCURRA/SC.

Ascurra, 16 de abril de 2026. (1ª errata publicada em 29/04/2026)

LEANDRO CHIARELLI
Secretário de Administração e Finanças



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Tem-se por objeto deste termo de referência a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de desassoreamento, limpeza e manutenção dos afluentes, localizados nos Bairros Nossa Senhora de Lurdes, Centro e Santa Bárbara, no Município de Ascurra – SC, conforme especificações previstas neste termo de referência.

2. CARACTERÍSTICAS

2.1 Será licitado o seguinte lote, com seus itens, especificações, quantidades, e preços de referência máximo para fins de proposta abaixo listados:

LOTE ÚNICO					
Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Placa de obra em chapa de aço galvanizado (dim. 1,2 x 2,4 m)	2,88	M²	R\$ 572,57	R\$ 1.649,00
2	Retirada de materiais de 1ª categoria e compostos orgânicos e inorgânicos com escavadeira hidráulica de longo alcance (Caçamba: 0,52 m³/155 HP).	12.460,00	M³	R\$ 13,65	R\$ 170.079,00
VALOR TOTAL MÁXIMO DO LOTE: R\$ 171.728,00					

3. DAS JUSTIFICATIVAS

3.1 Justificativa técnica para contratação em LOTE ÚNICO

A presente contratação será realizada em lote único em razão de fatores técnicos, operacionais, logísticos e de prestação de contas vinculados ao convênio estadual simplificado que financia a execução destes serviços.

Os serviços de desassoreamento, limpeza e manutenção dos afluentes, embora distribuídos em diferentes trechos e bairros do município, possuem absoluta interdependência operacional, sendo executados com o mesmo equipamento especializado (escavadeira hidráulica de longo alcance), a mesma equipe técnica e a mesma metodologia executiva.

O eventual parcelamento por trechos implicaria:

- mobilizações e desmobilizações sucessivas de equipamentos de grande porte;
- sobreposição de custos indiretos;
- risco de descontinuidade entre os trechos;
- dificuldade de coordenação técnica e fiscalização simultânea de múltiplos contratos;
- perda de ganho de escala e eficiência operacional.

Além disso, por se tratar de recursos oriundos de convênio estadual simplificado, a execução da intervenção deve ser identificada fisicamente por meio de placa de obra, caracterizando a intervenção como uma única frente de trabalho vinculada a um único objeto financiado, ainda que distribuída em diversos pontos do território municipal.

A existência de múltiplos contratos para a mesma intervenção financiada comprometeria:

- a padronização da identificação da obra exigida pelo convênio;
- a rastreabilidade da execução para fins de prestação de contas;
- a vinculação clara entre objeto contratado, execução física e recurso repassado.

Do ponto de vista técnico, os serviços não possuem autonomia funcional entre si, pois compõem uma única solução de restabelecimento da capacidade hidráulica da microbacia urbana, devendo ser executados de forma coordenada, contínua e integrada.

Dessa forma, o parcelamento do objeto não se mostra técnica nem economicamente vantajoso, enquadrando-se na hipótese prevista no art. 40, §3º, da Lei nº 14.133/2021, segundo o qual o parcelamento deve ser afastado quando representar prejuízo ao conjunto da solução ou à eficiência da execução contratual.

Assim, a contratação em lote único é a medida que melhor atende ao interesse público, à eficiência administrativa, à economicidade e às exigências formais do convênio que custeia a intervenção.



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

3.2 Do interesse público a ser atendido: O Município de Ascurra, localizado na região do Vale do Itajaí, apresenta histórico recorrente de eventos hidrológicos extremos, como enxurradas, alagamentos e enchentes, que impactam diretamente a segurança da população, a infraestrutura urbana e rural e as atividades econômicas locais.

Parte significativa desses impactos está associada ao assoreamento progressivo dos cursos d'água que compõem a microbacia hidrográfica do município, ocasionado pelo transporte e deposição de sedimentos, resíduos sólidos e vegetação ao longo dos leitos e margens.

O acúmulo desses materiais provoca redução da seção hidráulica dos cursos d'água, comprometendo sua capacidade de escoamento e favorecendo a ocorrência de transbordamentos durante eventos de precipitação intensa.

Esse cenário foi agravado no ano de 2023, quando o município foi atingido por evento de enxurrada de grande magnitude, ocasionando danos significativos à infraestrutura urbana, prejuízos à população e intensificação do processo de assoreamento em diversos ribeirões e afluentes.

Diante desse contexto, torna-se necessária a execução de serviços de desassoreamento e limpeza dos afluentes prioritários, visando restabelecer a capacidade hidráulica dos cursos d'água e reduzir a vulnerabilidade do município a eventos hidrológicos extremos.

A intervenção proposta está alinhada às diretrizes da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (Lei Federal nº 12.608/2012) e da Política Nacional de Recursos Hídricos (Lei Federal nº 9.433/1997), constituindo medida preventiva essencial para a mitigação de riscos e para o fortalecimento da resiliência do município frente às mudanças climáticas.

3.3 Fundamentação legal: A contratação pretendida enquadra-se como serviço comum, apto à adoção da modalidade pregão eletrônico, pois possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no Termo de Referência, permitindo que as propostas sejam comparadas exclusivamente pelo critério de preço.

Os serviços de desassoreamento, limpeza e manutenção de afluentes consistem em atividades operacionais rotineiras, amplamente executadas por empresas do ramo, que utilizam equipamentos padronizados (escavadeira hidráulica de longo alcance), técnicas usuais de engenharia e procedimentos consolidados no mercado. Não envolvem soluções técnicas inovadoras, projetos autorais, nem exigem desenvolvimento intelectual singular, mas sim execução material conforme especificações claras e mensuráveis, como área a ser trabalhada, tipo de material a ser removido e condições de execução.

Além disso, os itens que compõem o lote (placa de obra e retirada de materiais com equipamento específico) são objetivamente quantificáveis e mensuráveis, permitindo fiscalização precisa e medição por critérios técnicos previamente estabelecidos, o que reforça a natureza comum do objeto.

Dessa forma, nos termos do art. 6º, XIII, e art. 28, I, da Lei nº 14.133/2021, o objeto caracteriza-se como serviço comum, sendo adequada e juridicamente recomendável a utilização do pregão eletrônico como modalidade de licitação.

3.4 Da aplicação da margem de preferência: Para esta licitação deverá ser concedido o benefício da margem de preferência previsto no art. 26, § 1º, do Decreto Municipal n. 4595/2023, para que haja a concessão de margem de preferência de até 10% sobre o valor da proposta para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) de âmbito local e regional (com prevalência das locais sobre as regionais), tendo por objetivo fomentar o desenvolvimento econômico do Município de Ascurra (âmbito local) e dos Municípios associados à Associação dos Municípios do Vale Europeu (âmbito regional), alinhando-se às diretrizes de promoção da economia sustentável e solidária previstas na legislação vigente, especialmente na Lei Complementar nº 123/2006, e nos princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, que orienta a atuação da Administração Pública para o desenvolvimento nacional sustentável.

A adoção desse critério contribui significativamente para a valorização dos pequenos negócios, que representam a maior parte das empresas nos municípios da região, promovendo a geração de emprego e renda local, redução de desigualdades e circulação de recursos no próprio território. Além disso, fortalece a capacidade produtiva regional, ampliando a competitividade e incentivando a formalização de empresas.

Ao permitir que ME e EPP concorram com margem de até 10% sobre a proposta de menor valor, respeitando os limites legais e regulamentares, assegura-se maior inclusão econômica e respeito ao tratamento diferenciado conferido a essas empresas, conforme previsto na Lei 123/2006.

3.5 Da solução como um todo: A solução proposta pelo Município de Ascurra consiste na execução mecanizada de serviços de desassoreamento, limpeza e manutenção de afluentes urbanos, com o objetivo de restabelecer a capacidade hidráulica dos cursos d'água localizados nos bairros Nossa Senhora de Lurdes, Centro e Santa Bárbara.

A intervenção foi definida a partir de levantamento técnico "in loco" realizado pelas equipes de Planejamento e Defesa Civil, que identificaram pontos críticos de acúmulo de sedimentos, vegetação, resíduos orgânicos e inorgânicos,



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

responsáveis pela redução da seção de escoamento e pelo aumento do risco de transbordamentos durante eventos de chuvas intensas.

A solução adotada prevê a utilização de escavadeira hidráulica de longo alcance, operando a partir das margens dos cursos d'água, permitindo:

- maior produtividade na remoção dos sedimentos;
- menor interferência no leito dos afluentes;
- redução de impactos ambientais;
- maior segurança operacional;
- execução contínua e padronizada em todos os trechos mapeados.

Os serviços compreendem a retirada de materiais de primeira categoria, limpeza das margens, remoção de resíduos e desobstrução do fluxo hídrico, sem qualquer intervenção estrutural, alteração do curso natural dos afluentes ou execução de obras civis, caracterizando-se como serviços comuns de engenharia passíveis de especificação objetiva.

Por se tratar de recursos oriundos de convênio estadual simplificado, a intervenção será identificada por meio de placa de obra e executada como uma única frente integrada de trabalho, ainda que distribuída em diferentes pontos do território municipal.

Diante dessas características, e considerando que os serviços possuem padrões usuais de mercado, metodologia executiva conhecida e possibilidade de descrição objetiva no Termo de Referência, a contratação será realizada por meio da modalidade pregão eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço, por se tratar de serviço comum de engenharia, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A solução, portanto, mostra-se tecnicamente adequada, operacionalmente eficiente e economicamente vantajosa para a Administração, atendendo ao interesse público de mitigação de riscos hidrológicos e manutenção preventiva dos cursos d'água do Município.

4. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 A CONTRATADA deverá executar os serviços de desassoreamento, limpeza e manutenção dos afluentes localizados nos bairros Nossa Senhora de Lurdes, Centro e Santa Bárbara, no Município de Ascurra/SC, conforme especificações técnicas, quantitativos, locais indicados pela fiscalização e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, Projeto Básico de Intervenção e documentos do processo licitatório.

4.2 O início da execução ficará condicionado à emissão da Ordem de Início de Serviços pelo Município, não sendo admitida qualquer execução prévia.

4.3 O prazo para conclusão integral dos serviços será de 60 (sessenta) dias, contados da data indicada na Ordem de Início de Serviços, podendo ser prorrogado mediante justificativa técnica devidamente aceita pela Autoridade Competente, nos termos da legislação vigente.

4.4 Os serviços deverão ser executados:

- a) Com utilização de escavadeira hidráulica de longo alcance, conforme especificado no item do objeto;
- b) Com retirada integral de materiais de 1ª categoria, compostos orgânicos e inorgânicos, sedimentos e resíduos acumulados no leito dos afluentes;
- c) De modo a restabelecer a capacidade de vazão natural dos cursos d'água, sem promover danos às margens, vegetação ciliar e estruturas existentes;
- d) Em conformidade com as orientações da fiscalização municipal.

4.5 Todo o material retirado deverá ter destinação ambientalmente adequada, em local previamente autorizado, sendo vedado o descarte irregular, ficando a CONTRATADA integralmente responsável por eventuais danos ambientais.

4.6 A CONTRATADA deverá confeccionar e instalar a placa de obra em chapa de aço galvanizado, nas dimensões previstas no objeto, em local visível e indicado pela fiscalização, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a Ordem de Início.

5. REQUISITOS TÉCNICOS A SEREM ATENDIDOS PELO CONTRATADO:

5.1 Para garantir a adequada execução do objeto e a obtenção de resultados compatíveis com o interesse público, a futura contratada deverá atender aos seguintes requisitos técnicos mínimos:

1) Capacidade técnica operacional

- Comprovar experiência prévia na execução de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação.
- Demonstrar que dispõe de estrutura organizacional, logística e operacional suficientes para a plena execução contratual.



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

- Apresentar atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

2) Qualificação da equipe técnica

- Disponibilizar profissionais qualificados e com experiência comprovada na área de atuação pertinente ao objeto.
- Indicar responsável técnico pela execução dos serviços, que atuará como interlocutor direto com a Administração.
- Manter equipe em número suficiente para atender à demanda sem prejuízo da qualidade e dos prazos.

3) Estrutura e recursos materiais

- Possuir os equipamentos, ferramentas, sistemas e demais recursos materiais necessários à execução dos serviços.
- Garantir que os recursos utilizados estejam em pleno funcionamento e em conformidade com normas técnicas aplicáveis.

4) Metodologia de execução

- Adotar metodologia de trabalho compatível com as boas práticas do mercado e adequada às necessidades do Município.
- Cumprir cronogramas, rotinas e fluxos definidos pela Administração.
- Assegurar padronização, rastreabilidade e controle das atividades executadas.

5) Conformidade legal e normativa

- Observar integralmente a legislação aplicável ao objeto, bem como normas técnicas e regulamentares pertinentes.
- Atender às exigências de segurança do trabalho, quando aplicável.
- Cumprir as normas de proteção de dados e sigilo das informações acessadas durante a execução contratual.

6) Comunicação e relatórios

- Manter canal de comunicação permanente com o fiscal do contrato.
- Apresentar relatórios periódicos das atividades desenvolvidas, quando solicitado.
- Informar imediatamente qualquer ocorrência que possa comprometer a execução do objeto.

7) Garantia de qualidade

- Executar os serviços com padrão de qualidade compatível com as exigências da Administração.
- Corrigir, sem ônus adicional, eventuais falhas, erros ou inconformidades identificadas.

8) Disponibilidade e prazos

- Iniciar a execução imediatamente após a ordem de serviço.
- Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos no contrato e no termo de referência.

O atendimento a estes requisitos é condição indispensável para assegurar que a execução contratual ocorra com eficiência, qualidade, segurança e plena aderência ao interesse público.

5.2 QUANTITATIVO

O presente Memorial de Cálculos tem por finalidade demonstrar, de forma clara, objetiva e fundamentada, a metodologia utilizada para a definição dos quantitativos estimados do objeto da contratação.

Os parâmetros adotados baseiam-se no levantamento da demanda real do Município, em dados históricos de consumo/execução, na análise das necessidades atuais da Administração e na projeção de utilização durante a vigência contratual, garantindo coerência entre a necessidade administrativa e os quantitativos previstos.

Este memorial assegura transparência, rastreabilidade e justificativa técnica aos números apresentados, servindo como suporte ao planejamento da contratação e à formação do valor estimado.

MEMORIAL DE CÁLCULOS	
Serviço:	Dessassoreamento de cursos de água
Rua:	Santa Barbara, Aldo Valdir Pintarelli, Dom Bosco
Data:	05/03/2026

MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

Área 01	Cálculo do Volume:
	Volume = Comprimento × Largura × Profundidade
	Comprimento: 5.594 m
	Trecho de corredeiras 1100m
	Largura: 4 m
	Profundidade: 0,40 m
	Volume estimado = $4.494 \times 4 \times 0,40 = 7.190,00 \text{ m}^3$
Área 02	Dimensões da área de intervenção:
	Comprimento: 274 metros
	Largura média: 5 metros
	Profundidade média: 0,40 metros
	Volume = Comprimento × Largura × Profundidade
	Volume = $274 \times 5 \times 0,40 = 548,00 \text{ m}^3$
Área 03	Cálculo de Volume de Remoção – Lote 03
	Dimensões da área de intervenção:
	Comprimento: 1.020 metros
	Largura média: 6 metros
	Profundidade média: 0,40 metros
	Volume = Comprimento × Largura × Profundidade
	Volume = $1.020 \times 6 \times 0,40 = 2.448,00 \text{ m}^3$
Área 04	Dimensões da área de intervenção:
	Comprimento: 1.390 metros
	Largura média: 3 metros
	Profundidade média: 0,40 metros
	Volume = Comprimento × Largura × Profundidade
	Volume = $1.390 \times 3 \times 0,40 = 1.668,00 \text{ m}^3$
Área 05	Cálculo de Volume de Remoção – Lote 05
	Dimensões da área de intervenção:
	Comprimento: 505 metros
	Largura média: 4 metros
	Profundidade média: 0,40 metros
	Volume = Comprimento × Largura × Profundidade
	Volume = $505 \times 3 \times 0,40 = 606 \text{ m}^3$

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 São obrigações da contratada:

a) Disponibilizar equipamentos em perfeito estado de funcionamento;



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

- b) Fornecer mão de obra qualificada e devidamente equipada com EPIs;
- c) Arcar com todos os custos de mobilização, transporte, combustível, manutenção e operação dos equipamentos;
- d) Cumprir as normas ambientais, de segurança do trabalho e de trânsito;
- e) Reparar imediatamente quaisquer danos causados a terceiros ou ao patrimônio público;
- f) Manter responsável técnico acompanhando a execução dos serviços;
- g) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

6.2 São obrigações da contratante:

- a) Fornecer à Contratada todas as informações, documentos e acessos necessários à adequada execução dos serviços;
- b) Designar servidor responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução contratual;
- c) Solicitar paralisação de serviços executados em desacordo;
- d) Exigir correções sem ônus adicional ao Município;
- f) Analisar e validar os relatórios técnicos apresentados, atestando a execução para fins de pagamento;
- g) Efetuar o pagamento na forma e prazos previstos no contrato, após o devido atesto da execução;
- h) Comunicar formalmente à Contratada quaisquer ajustes, prioridades ou demandas supervenientes relacionadas ao objeto.

7. DO PAGAMENTO POSTECIPADO

7.1 O pagamento será feito no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal, podendo ser exigida as Certidões regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições deste termo.

7.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos, quando exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação dos serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

7.3 O pagamento ficará condicionado à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente e ao recebimento definitivo do objeto do contrato pelo seu fiscal.

7.4 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

7.5 Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.

8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas provenientes desta contratação correrão por conta de Convênio Simplificado firmado com o Estado de Santa Catarina – Lei n. 19.093 de 08/11/24, Decreto 766/2024, conforme Processo SCC 00015652/2025, através da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2026:

DOTAÇÕES							
Exercício da despesa	Referência	Órgão	Unidade	Ação	Plano	Subelemento	Vínculo
2026	435	02	002	2023	3339000000000000	3044/3999	170170001004

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1 ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

9.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

9.1.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

9.1.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

9.1.3.1 O fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

9.1.3.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

9.1.4 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

9.1.4.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

9.1.5 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

9.1.6 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

9.1.7 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

9.1.8 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

9.1.9 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.1.10 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.1.11 Será designado como fiscal do contrato o servidor JOÃO PAULO WALTRICK.

10. VALIDADE

10.1 O CONTRATO terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato e poderá ser prorrogado por igual e sucessivo período, mediante mútuo acordo entre as partes, respeitada a vigência máxima prevista no art. 106 da Lei Federal n.º 14.133/2021, devendo os preços serem reajustados pelo índice do INCP, ou outro índice que vier a substituí-lo.

Ascurra, 15 de abril de 2026.

GILBERTO JOSÉ FELIPPI
Assessor de Gabinete



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026
MODELO DE PROCURAÇÃO

A(empresa) CNPJ nº., com sede à, nº., neste ato representada pelo(a) diretor(a) ou sócio(a), com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui seu(a) procurador(a) o Senhor(a)....., RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, a quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Ascurra praticar os atos necessários para representar a outorgante na modalidade Pregão n., tipo eletrônico, da Prefeitura Municipal de Ascurra, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para participar do Pregão Nº tipo Eletrônico.

Local e Data.....

Assinatura:

Obs.: A assinatura dos representantes legais da empresa deverá ser reconhecida em cartório ou acompanhada do documento que comprove que o assinante é o representante legal da empresa (Contrato Social ou instrumento equivalente) para cotejo da assinatura pela Comissão de Licitação.



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026
MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável legal pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____._____/____-____, DECLARA, sob as penas da lei, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epígrafado, em obediência ao disposto no art. 63, da Lei 14.133/2021.

Local, data.

Assinatura Identificável
(Nome do representante legal e carimbo da empresa)



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026
DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o Senhor, DECLARA:

a) Para fins do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ();

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

b) Que não foi declarada inidônea nem suspensa para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer natureza e esfera governamental;

c) Que o ato constitutivo é vigente e que atende aos requisitos de habilitação exigidos no edital;

d) Que não é impedido de transacionar com a Administração Pública;

e) Que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

f) Que possui pessoal técnico adequados, equipamentos e ferramentas disponíveis para a realização do objeto da licitação;

g) Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições do local para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

h) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Assim sendo, para fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Local, em ____ de ____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

ANEXO V
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026
MODELO DECLARAÇÃO MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaro, sob as penas da lei, que esta proponente _____, inscrita no CNPJ sob nº _____/____-____, _____ (endereço completo), se enquadra no disposto do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que não se enquadra em nenhuma das possibilidades previstas no art. 3º, § 4º, da mesma Lei, que segue:

- I** – de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- II** – que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- III** – de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- IV** – cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- V** – cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- VI** – constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo e as de crédito;
- VII** – que participe do capital de outra pessoa jurídica, exceto cooperativa de crédito;
- VIII** – que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- IX** – resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- X** – constituída sob a forma de sociedade por ações.

Assim sendo, para fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Local, data.

Assinatura Identificável
(Nome do representante legal e carimbo da empresa)



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

ANEXO VI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2026
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. /2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ASCURRA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Benjamin Constant, 221, centro, Ascurra/SC, 89138-000, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.772/0001-61, neste ato representado pelo Secretário de Administração e Finanças Senhor **LEANDRO CHIARELLI**, doravante denominados simplesmente contratante.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ _____, com sede a Rua _____, n. ____, Bairro _____, Município de _____ (UF), CEP _____, representada por _____, doravante denominada contratada.

Resolvem de comum acordo, celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, através do Edital de Pregão Eletrônico de n. 22/2026 e em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações supervenientes às Licitações e Contratos da Administração Pública, cumprindo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente instrumento está fundamentado no art. 28, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste contrato a execução dos serviços de desassoreamento, limpeza e manutenção dos afluentes, localizados nos Bairros Nossa Senhora de Lurdes, Centro e Santa Bárbara, no Município de Ascurra – SC, conforme especificações deste contrato, bem como do edital de pregão eletrônico n. 22/2026 e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ITEM E VALOR DO CONTRATO

3.1 Será contratos o seguinte lote, com seus itens, com suas características e valores assim dispostos:

LOTE ÚNICO					
Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Placa de obra em chapa de aço galvanizado (dim. 1,2 x 2,4 m)	2,88	M ²		
2	Retirada de materiais de 1ª categoria e compostos orgânicos e inorgânicos com escavadeira hidráulica de longo alcance (Caçamba: 0,52 m ³ /155 HP).	12.460,00	M ³		
VALOR TOTAL DO LOTE:					

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

4.1 A CONTRATADA deverá executar os serviços de desassoreamento, limpeza e manutenção dos afluentes localizados nos bairros Nossa Senhora de Lurdes, Centro e Santa Bárbara, no Município de Ascurra/SC, conforme especificações técnicas, quantitativos, locais indicados pela fiscalização e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, Projeto Básico de Intervenção e documentos do processo licitatório

4.2 O início da execução ficará condicionado à emissão da Ordem de Início de Serviços pelo Município, não sendo admitida qualquer execução prévia.

4.3 O prazo para conclusão integral dos serviços será de 60 (sessenta) dias, contados da data indicada na Ordem de Início de Serviços, podendo ser prorrogado mediante justificativa técnica devidamente aceita pela Autoridade Competente, nos termos da legislação vigente.

4.4 Os serviços deverão ser executados:

- Com utilização de escavadeira hidráulica de longo alcance, conforme especificado no item do objeto;
- Com retirada integral de materiais de 1ª categoria, compostos orgânicos e inorgânicos, sedimentos e resíduos acumulados no leito dos afluentes;
- De modo a restabelecer a capacidade de vazão natural dos cursos d'água, sem promover danos às margens, vegetação ciliar e estruturas existentes;
- Em conformidade com as orientações da fiscalização municipal.

4.5 Todo o material retirado deverá ter destinação ambientalmente adequada, em local previamente autorizado, sendo vedado o descarte irregular, ficando a CONTRATADA integralmente responsável por eventuais danos ambientais.

4.6 A CONTRATADA deverá confeccionar e instalar a placa de obra em chapa de aço galvanizado, nas dimensões previstas no objeto, em local visível e indicado pela fiscalização, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a Ordem de Início.



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 São obrigações da contratada:

- a) Disponibilizar equipamentos em perfeito estado de funcionamento;
- b) Fornecer mão de obra qualificada e devidamente equipada com EPIs;
- c) Arcar com todos os custos de mobilização, transporte, combustível, manutenção e operação dos equipamentos;
- d) Cumprir as normas ambientais, de segurança do trabalho e de trânsito;
- e) Reparar imediatamente quaisquer danos causados a terceiros ou ao patrimônio público;
- f) Manter responsável técnico acompanhando a execução dos serviços;
- g) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

6.2 São obrigações da contratante:

- a) Fornecer à Contratada todas as informações, documentos e acessos necessários à adequada execução dos serviços;
- b) Designar servidor responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução contratual;
- c) Solicitar paralisação de serviços executados em desacordo;
- d) Exigir correções sem ônus adicional ao Município;
- f) Analisar e validar os relatórios técnicos apresentados, atestando a execução para fins de pagamento;
- g) Efetuar o pagamento na forma e prazos previstos no contrato, após o devido atesto da execução;
- h) Comunicar formalmente à Contratada quaisquer ajustes, prioridades ou demandas supervenientes relacionadas ao objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 O CONTRATO terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato e poderá ser prorrogado por igual e sucessivo período, mediante mútuo acordo entre as partes, respeitada a vigência máxima prevista no art. 106 da Lei Federal n.º 14.133/2021, devendo os preços serem reajustados pelo índice do INCP, ou outro índice que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 O pagamento será feito no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal, podendo ser exigida as Certidões regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições deste termo.

7.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos, quando exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação dos serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

7.3 O pagamento ficará condicionado à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente e ao recebimento definitivo do objeto do contrato pelo seu fiscal.

7.4 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

7.5 Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.

7.6 As despesas provenientes deste contrato correrão por conta de Convênio Simplificado firmado com o Estado de Santa Catarina – Lei n. 19.093 de 08/11/24, Decreto 766/2024, conforme Processo SCC 00015652/2025, através da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2026:

DOTAÇÕES							
Exercício da despesa	Referência	Órgão	Unidade	Ação	Plano	Subelemento	Vínculo
2026	435	02	002	2023	3339000000000000	3044/3999	170170001004

CLÁUSULA OITAVA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

8.1 O CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este Contrato:

I - modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do **CONTRATADO**;

II - rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados nos incisos I a IX do artigo 137 da Lei Federal n. 14.133/2021;

III - fiscalizar-lhe a execução;

IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 Nenhuma alteração contratual será efetuada sem a autorização das partes, cabendo modificar, adicionar, retificar ou excluir termos deste instrumento, desde que em consonância com os objetivos estabelecidos, mediante termo aditivo competente e de conformidade com o artigo 124 e seguintes da Lei Federal n. 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1 A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

10.2 Constituirão motivos para extinção do contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I à IX do artigo 137 Lei Federal n. 14.133/2021, observadas as exigências legais.

10.3 O contratado terá direito à extinção do contrato nas hipóteses previstas nos incisos I à V do § 2º do artigo 137 da Lei Federal n. 14.133/2021.

10.4 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

10.5 Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

10.6 A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

10.6.1 A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

10.6.2 Na hipótese do inciso II, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 As Licitantes participantes desta Licitação e, principalmente, a Licitante vencedora, sujeitar-se-ão, no que couber às sanções previstas no Título IV – Das Irregularidades, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

11.2 Pelo comportamento incorreto da Licitante no decorrer do Processo Licitatório a Licitadora poderá, garantida prévia defesa, aplicar a Licitante as seguintes penalidades:

11.2.1 **Advertência**, no caso de faltas que não motivem a aplicação de penalidade mais grave.

11.2.2 **Multa**, conforme os seguintes critérios:

11.2.2.1 No valor de 1% (um por cento) do valor total vencido pelo licitante, no caso de acumulação de 03 (três) advertências;

11.2.2.2 No valor de 2% (dois por cento) do valor total vencido pelo licitante, no caso de impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;

11.2.2.3 No valor de 5% (cinco por cento) do valor total vencido pelo licitante, no caso de apresentar declaração em falso no processo, sem prejuízo de demais processos administrativos e jurídicos;

11.2.2.4 No valor de 20% (vinte por cento) do valor total vencido pelo licitante se der causa à Declaração de Inidoneidade;

11.2.2.5 No valor de 10% (dez por cento) do valor do valor total vencido pelo licitante, no caso de inobservância de quaisquer das condições do **item 02** do mesmo;

11.2.2.6 No valor de 0,5% do valor total vencido pelo licitante, por dia no atraso injustificado na prestação dos serviços, ou com justificativa não aceita pela autoridade superior, limitado a 30% (trinta por cento) do valor total homologado no respectivo item cujos itens estejam em atraso.

11.2.3 **Suspensão de Participação** em licitações com o Município de Ascurra, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, no caso de quaisquer dos motivos expostos no art. 156, §4º da Lei n. 14.133/2021.

11.2.4 **Declaração de Inidoneidade**, nos seguintes casos:

11.2.4.1 Se o valor acumulado das multas ultrapassarem 20% (vinte por cento) do valor total vencido pelo licitante;

11.2.4.2 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

11.2.4.3 Tenham praticado atos ilícitos e/ou a não prestação dos serviços objeto deste contrato, visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.2.4.4 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.2.5 Será assegurada, a parte que tiver dado motivo à penalidade, o contraditório e a ampla defesa.

11.3 Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada sem que antes este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta, podendo ser descontado de eventuais saldos a serem pagos.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS FISCAIS DE CONTRATO

12.1 Fica designado como fiscal do contrato o servidor JOÃO PAULO WALTRICK.

]

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

13.1 O (A) CONTRATADO (A), por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados a (o) CONTRATADO (A) deverá:

I - Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da CONTRATANTE e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à CONTRATANTE, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

II - Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

III - Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da CONTRATANTE.

IV - Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE assinaram Acordo de Confidencialidade com a (o) CONTRATADO (A), bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à CONTRATANTE. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

13.2 Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

13.3 Caso a CONTRATADO (A) seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a CONTRATANTE para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

13.4 A CONTRATADO (A) deverá notificar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

a) Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela CONTRATADO (A), seus funcionários, ou terceiros autorizados;

b) Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da CONTRATADO (A).

13.5 A (O) CONTRATADO (A) será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela (o) CONTRATADO (A) de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO E PUBLICAÇÃO

14.1 Fica eleito o foro da Comarca de Ascurra, independente de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Contrato.

14.2 O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município, além da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

E, por estarem de acordo, assinam este instrumento, eletronicamente.

Ascurra, ___ de abril de 2026.

LEANDRO CHIARELLI
Município de Ascurra
Contratante

EMPRESA CONTRATADA
Representante Legal
Contratada



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

ANEXO VII
PREGÃO ELETRÔNICO N. 22/2026
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

LICITANTE:

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Cidade/UF:
CEP:
Telefone(s):
E-mail:

LOTE ÚNICO					
Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Placa de obra em chapa de aço galvanizado (dim. 1,2 x 2,4 m)	2,88	M²		
2	Retirada de materiais de 1ª categoria e compostos orgânicos e inorgânicos com escavadeira hidráulica de longo alcance (Caçamba: 0,52 m³/155 HP).	12.460,00	M³		
VALOR TOTAL DO LOTE:					

Dados para Depósito Bancário:

Banco:
Agência: Dígito:
Conta: Dígito:

Dados do Responsável pela Assinatura do Contrato:

Nome:
CPF e RG:
Endereço:
Cidade/UF:
CEP:

Local, Data.

Carimbo da proponente e assinatura do responsável legal